



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 277 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.967.

"Contrato de prestação de serviços do senhor Enir de Oliveira"

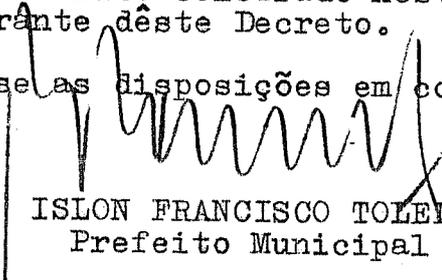
ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de -
Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

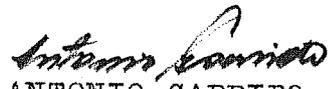
Artigo 1º) - Fica contratado o senhor Enir de Oli-
veira para exercer o cargo de Motoris-
ta da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os ven-
cimentos mensais mediante a referência "4" da Lei nº 208,
de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor nesta -
data, com efeito retroativo a partir
de 1º de novembro e com vigência até 31 de dezembro de -
1967, de conformidade com o contrato celebrado nesta data
que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de
costume.


ANTONIO GARRIDO
Secretário Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

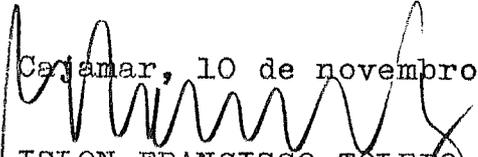
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

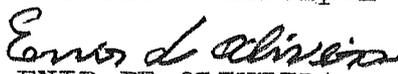
"Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Enir de Oliveira, para o fim que nele se declara"

Aos dez dias do mês de novembro do ano mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Cajamar, - do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor ENIR DE OLIVEIRA, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE contrata o senhor Enir de Oliveira, para exercer o cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "4", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data com efeito retroativo a partir de 1º de novembro até 31 de dezembro de 1967, de conformidade com o Decreto nº 277, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de novembro de 1967.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


ENIR DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª



2ª

